

PROJETO DE LEI Nº 514/90 - L

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 11/10/90
Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 09/10/90
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 29/11/90
Assinatura do Presidente

Declara de Utilidade Pública a Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, com sede à Avenida Venezuela, nº 180, Bairro Jurema, Bela Vista, neste Município, foi fundada em 23 de setembro de 1989, com documentação publicada em Diário Oficial do Estado, e Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Vitória da Conquista - Bahia e está em pleno vigor de suas atividades, prestando serviços úteis ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1990.

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 11/10/90
Assinatura do Presidente

Câmara Municipal
A Comissão de
Em 09 / 10 / 1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 514/90

LIDO NO EXPEDIENTE DE 09/10/90
Assinatura do Presidente

29
APROVADO EM DISCUSSÃO EM 29/11/90
Assinatura do Presidente

Declara de Utilidade Pública a Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, com sede à Avenida Venezuela, nº 180, Bairro Jurema, Bela Vista, neste Município, foi fundada em 23 de setembro de 1989, com documentação publicada em Diário Oficial do Estado, e Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Vitória da Conquista - Bahia e está em pleno vigor de suas atividades, prestando serviços úteis ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1990.

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 27/10/90
Assinatura do Presidente

[Handwritten signatures and initials on three horizontal lines]



Vitória da Conquista, 24 de setembro de 1990.

Of.030/90.

A

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Ba
Rua Zeferino Correia, 19

Nesta

ATT.: ANTONIO DANTAS - PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Solicitamos de V.Sa. que seja levado para aprovação da Câmara, em forma de projeto ou indicação, para que a Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, se torne reconhecida a nível de Município, em caráter beneficente e, receba subsídios para o desempenho normal de nossas atividades.

Anexo, estamos encaminhando os documentos necessário para tal fim.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente

Irapuan Sampaio da Costa - Presidente

Marivalda Dias de Souza

Marivalda Dias de Souza - Vice-Presidente

“A realização individual é um direito inalienável de todos”.



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA DA ACIDE.

Presidente	- Irapuan Sampaio da Costa
Vice presidente	- Marivalda Dias de Souza
1º Secretária	- Anacleto Gama Silveira
2º Secretária	- Maria da Conceição dos Santos Xavier
1º Tesoureiro	- Nivaldo Tigre Reboúças
2º Tesoureiro	- Cláudio César Alves Moreira
Relações Públicas	- André Paulo Barros Cairo

Conselho Fiscal:

Presidente	- Silvio Pereira Pinto
Vice presidente	- José Carlos Soares Viana
1º Secretária	- Luís Carlos Moreira Santos
2º Secretário	- Normélia Rocha Sampaio
Suplentes	- José Arcanjo Dias Rocha
	- Rosânea Aparecida Dias Rocha

Vitória da Conquista, Ba



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

16 422 248/0001-80

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
N.º ORDEM: 0 0 0 1
CONTROLE: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 ANOS DE BALANÇO: 1 2 0 DE ORIGEM NACIONAL

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C/5 100 000: 01 6
ENTRE C/5 100 000 E C/5 1 000 000: 02 4
MAIS DE C/5 1 000 000: 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL

09 CÓDIGO: 6 1 1 1

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE

14 NOME DE FANTASIA: DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE - ACIDE

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): R

16 NOME DO LOGRADOURO: SANTA CECÍLIA

17 NÚMERO: 28

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BARRIO OU DISTRITO: WS APARECIDA

20 CEP: 4 5 1 0 0

21 SIGLA DA UF: BA

22 MUNICÍPIO: ITAÚNA DA CONQUISTA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3 9 6 5

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 3 9 4 7 4 0 3 8 5 2 0

26 NOME: TRAPOAN SAMBAIO DA COSTA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO: 7

ANO: 9 0

GRUPO: 0 1

NÚMERO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

05.1.03.00-2

06.1.06/90

DR. AVITÓRIA DA CONQUISTA-DA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DEPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 06.06.90

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Trapouan Sambaio da Costa

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: 0 6 0 6 9 0

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 5.076.472-0

A UNIÃO FAZ A FORÇA



Assoc. de M. da Urbis VI

- Associação de Moradores da Urbis VI -

Fundada em 15-02-87

Sede: Avenida Central, 01-A

Insc. C.G.C. 15.015.746/0001-46

Caixa Postal 265

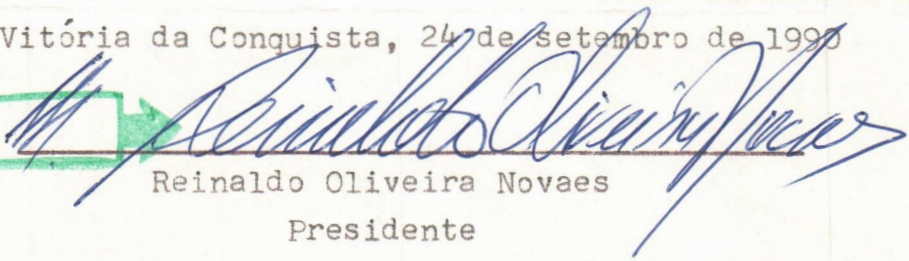
Cep 45.100

Vitória da Conquista - Bahia

ATESTADO


Atestamos para os devidos fins, que a Associação Conquistense de Integração do Deficiente -ACIDE, com sede à / Av. Venezuela nº 180 Bairro Jurema Bela Vista, neste Município, foi fundada em 23 de setembro de 1989, com documentação / publicada em Diário Oficial do Estado, e Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Vitória da Conquista -Ba e está em pleno vigor de suas atividades, prestando serviços // úteis ao nosso Município.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 1990


Reinaldo Oliveira Novaes
Presidente

Reconheço a(s) firma(s) retro ~~ob~~
supra em número de ~~01~~ assinalada(s)
por esta ~~com~~ com o meu sinal público.
V. da Conquista (BA)

27 SET 1990



JOSÉ GOMES TEIXEIRA
Tabelião do 1º Ofício



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, com sede à Av- Venezuela nº 180 - Bairro Jurema/ Bela Vista, neste Município, foi fundada em 23 de setembro de 1989, com toda documentação publicada em Diário / Oficial, e Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Vitória da Conquista - Ba, está em pleno vigor de suas atividades, prestando serviços úteis ao nosso Município.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 1990.


Marly dos Santos Cruz - Presidente
da Associação de Moradores do Bairro
Jurema

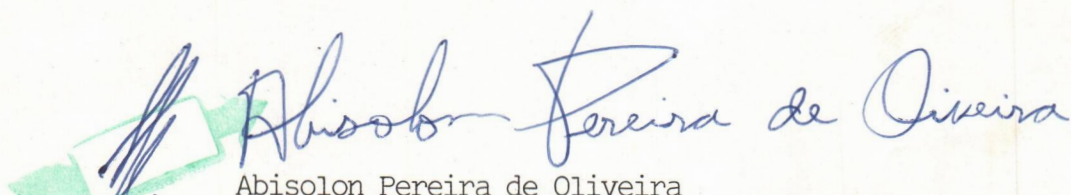
Reconheço a(s) firma(s) retro citada(s) supra em número de _____ assinalada(s) por esta _____ com o men. sinal público.
V. da Conquista (BA) 27 SET 1990
JOSE GOMES TEIXEIRA
Tabelião do 1º Ofício



A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, que a Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, com sede à Av. Venezuela, nº 180, Bairro Jurema Bela Vista, neste Município, foi fundada em 23 de setembro de 1989, com documentação publicada em Diário Oficial do Estado, e Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Vitória da Conquista - Bahia, e está em pleno vigor de suas atividades, prestando serviços úteis ao nosso Município.

Vitória da Conquista, 25 de setembro de 1990.


Abisolon Pereira de Oliveira

Presidente da Casa do Menor Abandonado de Vitória da Conquista

Reconheço a(s) firma(s) retro o/ supra em número de _____ assinada(s) por esta _____ com o meu sinal público.
V. da Conquista (Ba) _____

27 SET 1990

JOSÉ GOMES TEIXEIRA
Tabelião do 1º Ofício



ABIDE

ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE



1º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. JOSÉ G. TEIXEIRA

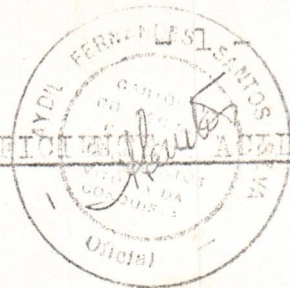
CONFERE COM O ORIGINAL
(VEROS + E ANTERIORES)

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei
de 1974, outorgada esta fotocópia.



27 SET 1990

JOSÉ GOMES TEIXEIRA - Tabelião



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

- Art. 1º - A Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 23 de setembro de 1989.
- Art. 2º - A Associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista - Bahia.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- Art. 3º - A Associação tem como objetivo primordial, integrar socialmente as pessoas portadoras de quaisquer deficiência.
- Art. 4º - Para execução deste objetivo a Associação se propões a:
- I - Conscientizar a sociedade e as próprias pessoas com deficiência a respeito de todos os seus direitos;
 - II - Lutar pela defesa de todos esses direitos;
 - III - Estimular o desenvolvimento das capacidades e potencialidades das pessoas portadoras de quaisquer deficiência, incentivando todo tipo de iniciativa à reabilitação integral (física, psicológica e profissional) das mesmas;
 - IV - Estimular a plena participação das pessoas portadoras de deficiência na vida social, econômica, política, cultural e recreativa da sociedade;
 - V - Denunciar e lutar, por todos os meios, contra a existência das barreiras atitudinais (discriminação e preconceito) ambientais referentes as pessoas portadoras de quaisquer deficiência;
 - VI - Realizar o levantamento de toda legislação referente às pessoas portadoras de deficiência, lutar pelo real cumprimento dessas leis; reivindicar leis que garantam direitos ainda não reconhecidos e informar as pessoas portadoras de deficiência como proceder em casos de violação desses direitos;
 - VII - Combater e alertar as autoridades, assim como toda a população a respeito de todo tipo de exploração de pessoas portadoras de quaisquer deficiência;
 - VIII - Fazer-se representar junto aos poderes constituídos para defender os interesses das pessoas com deficiência na elaboração de programas que pretendam beneficiar toda a população;

1º OFÍCIO DE NOTAS - TAD. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VIRIS E ANVERSO)

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei nº 1041
de 25/11/1941, autêntico esta fotocópia

Vitória de Copacabana, 17/09/1990

27 SET 1990


JOSÉ GOMES TEIXEIRA - Tabelião

DO SÓCIO PRINCIPAL

- IX - Promover a obtenção de recursos para a manutenção da sede própria da Associação Congruente - ACIDM;
- X - Realizar a formação e aperfeiçoamento de líderes da Associação nos demais municípios da região.

Art. 54 - Será admitido como sócio principal, em número limitado de pessoas portadoras de quaisquer deficiências, de ambos os sexos, com idade mínima de 16 anos, registrados em livro próprio da Associação e que assumam os objetivos deste estatuto.

Parágrafo primeiro - Os sócios estão compreendidos nas seguintes categorias:

- a) Sócio Principal - Portadores de deficiências físicas;
- b) Sócio Colaborador - Quaisquer pessoas que assumam tais objetivos.

Parágrafo Segundo - Na associação não haverá distinção de raça, cor, nacionalidade, religião, posição ideológica, posição partidária (filiação político-partidária) e posição social.

Parágrafo terceiro - O sócio principal menor de 18 anos (dezoito), só terá direito a votar sem serem votados, sendo os maiores de 16 anos (dezesseis) assistidos pela Associação Congruente de Integração de Deficientes.

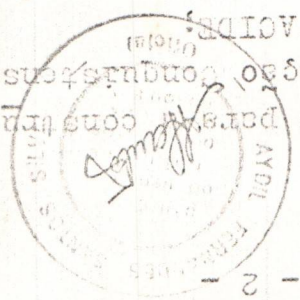
Art. 64 - O sócio que se tornar inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, serão advertidos pela diretoria geral. Havendo continuidade de falta, será encaminhado à Assembleia Geral para que a mesma decida sobre a penalidade a ser aplicada.

Parágrafo Único - Cabe à Assembleia Geral julgar a gravidade da falta cometida.

Art. 74 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Parágrafo Único - É vedado ao sócio principal:

- a) Fazer manifestações ou promover discussões ou controvérsias sobre matéria política-partidária e religiosa; apoiar ou combater candidatos a cargos eletivos, em nome da Associação Congruente de Integração de Deficientes - ACIDM.



1º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERS. E ANTERSS)

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 1.191
de 25/04/1941, autentico esta fotocópia.

Vitória da Condição



JOSÉ GOMES TEIXEIRA - Tabelião

27 SET 1990



- b) Defender questões que envolvam interesses de pessoas ou grupos contrários aos interesses da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE;
- c) Qualquer membro da diretoria não poderá arrecadar fundos para a entidade sem uma prévia comunicação e aprovação.

CAPÍTULO IV
DOS SÓCIOS COLABORADORES

Art. 8º - Serão admitidos como sócios colaboradores em número ilimitado de pessoas de ambos os sexos, maiores de 16 anos que assumam os objetivos deste estatuto, podendo participar da formação da diretoria, conselho fiscal e demais departamentos; podendo ser votados e sendo vetado o direito de votar aos menores de 18 anos (dezoito).

Parágrafo Único - Os sócios colaboradores estão compreendidos nas seguintes categorias:

- a) CONTRIBUINTE - Os que inscritos como tais, pagarem uma mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral, sempre conforme as condições financeiras do colaborador;
- b) BENEMÉRITOS - Os que prestarem serviços relevantes à Associação que sejam de ordem técnica ou financeira.

Art. 9º - Os sócios colaboradores não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) do sócio principal com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

- Art. 10º - Constituem direitos e obrigações dos sócios colaboradores:
- a) Comparecer as reuniões quando solicitados.
 - b) Colaborar com trabalho, sugestões, idéias sobre assuntos de interesse comum em benefício dos objetivos da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.
 - c) Requerer a convocação da Assembleia Geral, justificando convenientemente o pedido.
 - d) Participar das diferentes comissões técnicas de estudos e trabalho que se fizerem necessários, quando organizado pela Associação Conquistense de Integração do Deficiente ACIDE.

1º OFÍCIO DE NOTAS - TMB. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSE E ANTESSO)

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei nº 44
de 1964 (L. 44), autentica esta fotocópia.

Vicária da Comarca (Ba.)

JOSÉ GOMES TEIXEIRA - Tabelião

27 SET 1990



Parágrafo Único - É vedado, aos sócios colaboradores:

- a) Fazer manifestações ou promover discussão ou controvérsias sobre matéria política-partidária e religiosa, apoiar ou combater candidatos a cargos eletivos em nome da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.
- b) Defender questões que envolvam interesses de pessoas ou grupos contrários aos interesses da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.
- c) Qualquer membro da diretoria não poderá arrecadar fundos para a entidade sem uma prévia comunicação e aprovação.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 11 - São Órgãos da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Geral
- c) Conselho Fiscal
- d) Departamentos

Art. 12 - Da Assembléia Geral:

Será constituída de 2/3 (dois terços) de pessoas portadoras de deficiência, em pleno gozo de seus direitos e que estejam inscritos no quadro social da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, e a ela compareçam.

Art. 13 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por publicação na imprensa falada e escrita e por notificação individual, com antecedência de 10 (dez) dias do prazo marcado para a mesma, e instalar-se-á em primeira reunião, com a presença de maioria do sócio principal (metade mais um), se não houver maioria do sócio principal não deverá ser realizada a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Geral ou por 2/3 (dois terços) dos sócios com um mínimo de 15 (quinze dias) dias de antecedência

Art. 14 - Compete a Assembléia Geral, Órgão soberano da Associação:

- a) Elegar a diretoria geral, conselho fiscal, e suprir as vagas que ocorrerem nestes cargos;
- b) Examinar relatórios elaborados pela diretoria Geral sobre as atividades e situação financeira da Associação em cada trimestre;
- c) Resolver sobre a dissolução da Associação e Diretoria;

1º OFÍCIO DE NOTAS - TRO. JOSÉ G. TEIXEIRA

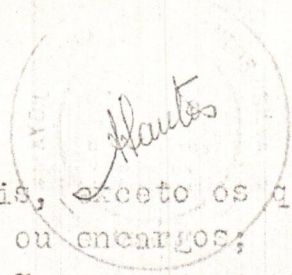
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERIS, E ANTERIO)

De acordo com o art. 2º da Dec. Lei 7.111
de 15-4-1964, autentico esta fotocópia.

Vitória da Conquista, 27 de Setembro de 1990.

27 SET 1990


JOSE GOMES TEIXEIRA - Tabelião



- d) Autorizar a compra e alienação de imóveis, exceto os que forem por doação pura e simples, sem ônus ou encargos;
- e) Estabelecer e avaliar as prioridades de ação da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE;
- f) Elegir todo tipo de representante da Associação para participação em entidades ou eventos a nível estadual, inter-estadual e internacional;
- g) Reformar os estatutos, com a presença em votos favoráveis de 2/3 (dois terços) do sócio principal.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á em sua sede em:

- a) Sessão Ordinária mensal;
- b) Sessão Extraordinária, para resolução constante das alíneas "C", "D" e "G" do art. 14.

Art. 16 - A Diretoria Geral da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE será composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Relações Públicas
- h) Conselho Fiscal
- i) Departamento Social
- j) Assistente Social
- l) Psicólogo

Parágrafo primeiro - A diretoria Geral da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, será eleita em Assembléia Geral, que deverá estar formada de 2/3 (dois terços) de pessoas portadoras de deficiência e terá 02 (dois) anos de mandato, a contar da data da eleição, com posse na mesma Assembléia e com direito a reeleição.

Parágrafo segundo - A Assembléia Geral da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, poderá destituir total ou parcialmente a Diretoria Geral, caso não esteja atendendo aos objetivos da Associação.

Art. 17 - Compete a Diretoria Geral da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE:

- a) Elaborar a partir das prioridades estabelecidas pela Assembléia Geral, o plano de atividades anuais, o orçamento e

1º OFFICIO DE NOTAS - TAB. JOSÉ G. TRIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2141
de 25/04/1941, autentico esta fotocópia

Vitória da Conquista, 17 de Setembro de 1936

17 SET 1936



JOSÉ GOMES TRIXEIRA - Tabelião



- traçar normas de obrigações e pagamentos;
- b) Elaborar e aprovar o seu requerimento interno, enviando a aprovação da Assembléia Geral;
- c) Elaborar relatório trimestral de atividades e situação financeira já aprovada pelo Conselho Fiscal, afim de apresentá-lo à Assembléia Geral;
- d) Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- e) Criar e promover departamentos que se fizer necessários, com aprovação de Assembléia Geral;
- f) Fazer contratação para serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários;
- g) Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto, com aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os casos de impasse serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, que decidirá por maioria simples (metade mais um);

Art. 18 - A Diretoria Geral da Associação reunir-se-á pelo número de vezes que for necessário, com 2/3 (dois terços) de sócio principal, para qualquer deliberação.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar a Assembléia Geral e a Diretoria Geral da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE para as respectivas reuniões ordinárias e coordena-las;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Apresentar a Assembléia Geral da Associação o relatório trimestral de atividades da Associação, elaborado pela diretoria Geral;
- d) Assinar cheques e ordens de pagamentos, conjuntamente com o Vice-presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro.
- e) Decidir com voto, os casos de empate nas resoluções de Diretoria Geral do Núcleo.

Art. 20 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Coordenar os serviços de secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Geral, Assembléia Geral e redigir as atas correspondentes;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- d) Elaborar relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Geral;
- e) Atender a correspondência;
- f) Preparar e manter em dia o fichário do Sócio Principal e dos Sócios Colaboradores;

1º OFÍCIO DE NOTAS - TIO. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERS. E ANVERSO)

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2.441
de 25-04-1943, autentico esta fotocópia.

Vitória da Conquista (Ba.)

27 SET 1999


JOSÉ GOMES TEIXEIRA - Tabelião



- g) Ler nas reuniões as atas das sessões anteriores e correspondências recebidas e enviadas pela Associação;
- h) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da secretaria;
- i) Substituir o Presidente e Vice-presidente em seus impedimentos;

Art. 21 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, valores da Associação, nos limites que forem fixados pela diretoria geral da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE;
- b) Assinar cheque, ordens de pagamentos, conjuntamente com o Presidente, Vice-presidente e 1º Secretário;
- c) Fazer pagamentos em espécie, nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria Geral;
- d) Ter em dia a escrituração da receita e despesas;
- e) Apresentar a Diretoria Geral o relatório da situação financeira, que será encaminhada à Assembléia Geral, e a apresentação de contas deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, e ainda fornecer a esses órgãos, informações suplementares que lhe forem solicitadas, trimestralmente.

Parágrafo Único - As compras acima de 10 (dez) salários mínimos deverão ser feitas com concorrência pública, com um mínimo de 03 (três) cartas e/convites.

Art. 22 - Compete ao Vice-presidente, ao 2º Secretário e ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituírem respectivamente os titulares em casos de faltas, licença, impedimentos, bem como exercerem atribuições suplementares que lhe forem confiadas pela Diretoria Geral da Assembléia Geral da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.

Art. 23 - Fica a cargo da Diretoria Geral, a criação de Departamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços, e nomear os respectivos diretores, com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 24 - Compete ao Relações Públicas:

- a) Notificar a imprensa falada e escrita o que se fizer necessário à Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.
- b) Representar a Associação nos eventos sociais.

Art. 25 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral, realizada conforme o disposto no artigo 16, parágrafo único deste estatuto-

1º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERS. E ANVERSO)

De acordo com o art. 2º do Rec. Lei 7.149
de 15/04/1983, autêntico esta fotocópia.

Vitória da Consolação, 26/09/1990

JOSÉ GOMES TEIXEIRA - Tabelião

27 SET 1990

to, terá 02 (dois) anos de mandato a contar da data da eleição, e será formado de 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) ^{Plantes} suplentes.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto de:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á com metade mais um.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar necessário, os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete trimestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, encaminhando-o com o respectivo parecer;
- d) Opinar sobre a aquisição de bens por parte da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, encaminhando-o à Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O exame de contas além dos já previstos, deverá ser repetido no caso de falhas na tesouraria e também submetido à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo segundo - No caso de haver no Conselho Fiscal um contador diplomado, o exame deverá ser presidido por este, se assim decidirem seus pares.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio Social será constituído de móveis e utensílios, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, imóveis, mensalidades de associados, donativos de um modo em geral, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Todos os cargos da direção da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, em todos os níveis não serão remunerados.

Art. 30 - Todos os cargos da diretoria serão preenchidos mediante eleição direta.

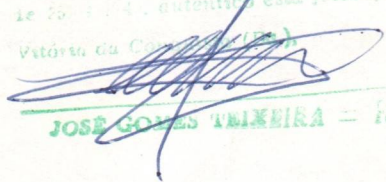
Art. 31 - Em nenhuma hipótese haverá voto por procuração.

Art. 32 - O presente estatuto só poderá ser reformulado em decisão toma-

1º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERS. E ANVERSO)

De acordo com o art. 2º do Dec. 14.181 de 1944, autentico esta fotocópia.
Vtória da Câmara Municipal (1944)



JOSÉ GOMES TEIXEIRA = Tab.º

27 SET 1990

da pela maioria absoluta qualificada por 2/3 (dois terços) da
Assembléia Geral da Associação Conquistense de Integração do
Deficiente - ACIDE, convocada na forma do art, 13.



Art. 33 - A extinção da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, só poderá ser decidida por deliberação de três Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas e realizadas em intervalos de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Extinta a Associação pagos os compromissos o restante de todos os bens reverter-se-ão em benefício de uma obra semelhante à Associação com personalidade jurídica sediada no Estado na Bahia e que nele desenvolva predominantemente as suas atividades.

Art. 34 - Será instituído todos os direitos que a Constituição aprovou em 05 de outubro de 1988, assegurando os direitos das pessoas portadoras de deficiência, em todos os seus artigos.

Art. 35 - Os Sócios não respondem pessoal e solidariamente para com as dívidas (obrigações econômicas passivas) da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE.

Parágrafo Único - Os Sócios só serão admitidos mediante o preenchimento de formulário próprio da entidade com aprovação da Diretoria, depois que for feita uma sindicância sobre a pessoa, podendo ser a mesma aceita ou não, cabendo aos sócios o direito de recorrer a Assembléia Geral.

Art. 36 - Os Sócios só terão direito ao voto após 03 (três) sessões contínuas.

Art. 37 - São Procuradores da Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 1º Tesoureiro

Parágrafo Único - A Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE, outorga amplos poderes aos seus procuradores.

Art. 38 - Compete ao Psicólogo:
a) A competência do psicólogo é fixada por lei.

Art. 39 - Compete ao Assistente Social:
a) As Atribuições do Assistente Social são fixadas por lei.

1º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSOS E ANVERSOS)

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 7.149
de 25/04/1949, autentico esta fotocópia.

Vitória da Conquista, 27/09/1990

27 SET 1990


JOSE GOMES TEIXEIRA - Tabelião

CONSENSO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA

C.G.C.-13.221.411/0001-59 ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL... C.A. BAHIANA DE AUTOMÓVEIS, PEÇAS E EMPREENDIMENTOS-COBAPE... CARLOS MAGALHÃES, s/n. Pituba, inscrita no C.G.C. sob n. 15.113.004/0001-53...

CALHEIRA COMERCIAL E AGRÍCOLA S.A.

CGC do MP nº 14.428.734/0001-80 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira Convocação

Em face do falecimento do Diretor-Presidente desta Companhia, Sr. Francisco Theodoro Calheira, ocorreu em 02.12.89 e da saída remissiva do Diretor Superintendente, Sr. Gileno Calheira, e observando-se o disposto no artigo 123, parágrafo único, letra "b" da Lei nº 6.404, de 15.12.76, ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem no próximo dia 09 de fevereiro de 1990, às 14 horas, na sede social, à Rua...

Salvador-Ba, 08 de fevereiro de 1990 Ass: Francisco José de Andrade Calheira Acionista

AG 1331 - 3-1

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMQUISTENSE DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE -ACIDE- DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA. Art.1º-É uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 23.9.89 com sede e foro na Cidade de Vitória da Conquista-Bahia. OBJETIVOS: Integrar socialmente as pessoas portadoras de qualquer deficiência...



POLITENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. CGC 13.683.683/0001-13 Companhia Aberta

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da POLITENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 1990, às 10h (dez horas), na sua Sede Social, situada na Rua Benzeno, 8391, COPEC, município de Camaçari-Bahia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Exame, discussão e votação do relatório de administração, das demonstrações financeiras e documentos conexos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989.
2. Destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989 e sobre distribuição de dividendos.
3. Fixação do montante anual para remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria.
4. Aprovação da correção monetária do capital social, no valor de NCz#469.312.320,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e doze mil e trezentos e vinte cruzados novos) e sua capitalização. (art. 167 da Lei 6.404 de 15.12.1976).

Camaçari, 07 de fevereiro de 1990. JOSÉ FIGUEIREDO PASCHOAL JÚNIOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SD 0438 - AP - 33

FERTILIZANTES NITROGENADOS DO NORDESTE S.A. - NITROFÉRTIL GRUPO PETROFÉRTIL

Sociedade de Capital Autorizado C.G.C. Nº 13.679.741/0001-92 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S.A. - NITROFÉRTIL - Grupo PETROFÉRTIL, na forma dos artigos 149 e 179 do Estatuto Social, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 1990, na sede da Companhia, na Rua Eteno, s/nº - Complexo Petroquímico de Camaçari, Camaçari-Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Tomada das contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório de Atividades, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, inclusive parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989;
2) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
3) Fixação da remuneração dos Administradores;
4) Correção da expressão monetária do capital social, do capital autorizado e consequente alteração do "caput" do art. 4º do Estatuto Social.

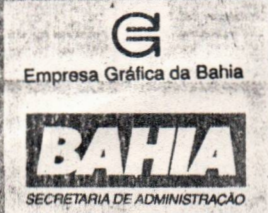
Camaçari, 01 de fevereiro de 1990 (ass.) Aurílio Fernandes Lima Presidente do Conselho de Administração SD 0275 - AP - 33

CALHEIRA ALMEIDA S.A.

C.G.C. nº 15.138.993/0001-30 AVISO Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Estados Unidos, 14 3º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1989 A Diretoria. SD 0442 - AP - 33

Quem tem gabarito aparece mais.

Solicite ao Diário Oficial o gabarito folha padrão para textos. A distribuição é gratuita. Ele é indispensável para qualquer mensagem e possibilita impressão nítida. Mas não esqueça de obedecer as regras impressas no seu verso. Uma boa mensagem precisa ter gabarito.



NITRIFLEX DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. 16.060.394/0001-03

14ª REUNIÃO DA DIRETORIA

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NCz\$ 2.126.000,00

DATA: 06 de fevereiro de 1990 LOCAL E HORA: Rua Nafta, 535 - Complexo Básico de Camaçari-BA, às 10:00 horas. PRESENÇA: Diretores abaixo assinados. MESA: Presidente - MAURÍCIO DE MELLO MARTINS; Secretário - ANTONIO AUGUSTO BUARQUE DE ANDRADE. AGENDA DOS TRABALHOS: Emissão de Debêntures. DELIBERAÇÕES: A Diretoria especialmente reunida, discutiu e deliberou o seguinte: 1) Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de setembro de 1989, arquivada na JUCEB sob o nº 178.631 em 11 de dezembro de 1989, foi aprovada a emissão em séries, de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, Nominais, Intransferíveis, a favor do Fundo de Investimentos do Nordeste S/A - FINOR, no total de até NCz\$ 8.466.350,60 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), observados os limites de aplicação do Fundo de Investimentos do Nordeste S/A - FINOR, mediante Escritura Pública de Emissão de Debêntures celebrada em 05 de dezembro de 1989 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Camaçari, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 1989, sob o nº 590, do Livro de Registro Auxiliar nº 3. 2) Em consequência, foi aprovada a emissão de debêntures da 2ª série, observadas as seguintes condições: 2.1) Quantidade de Debêntures a Emitir: 4.218 (quatro mil, duzentas e dezesseis) debêntures. 2.2) Forma: Nominal, a favor do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, e intransferível. 2.3) Tipo: Não conversíveis em Ações. 2.4) Série: 2ª (segunda). 2.5) Valor Nominal: NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos). 2.6) Valor da Emissão e Integralização: NCz\$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos cruzados novos), integralizado no ato, em dinheiro, mediante depósito do valor integralmente em conta de depósito no Banco do Nordeste do Brasil S/A, em nome da Sociedade. 2.7) Data da Emissão: 06.02.90 2.8) Data de Vencimento: 06.02.97 2.9) Amortização: Em 04 (quatro) parcelas, obedecidos os prazos e percentuais seguintes: 43% (quadragésimo terceiro) mês: 25% (vinte e cinco por cento); no 56º (quinquagésimo sexto) mês: 25% (vinte e cinco por cento); no 70º (septuagésimo) mês: 25% (vinte e cinco por cento); no 84º (octogésimo quarto) mês: 25% (vinte e cinco por cento), contados a partir da data desta subscrição - 2ª série. 2.10) Resgate: A Sociedade, a qualquer tempo, a seu critério, poderá promover resgate antecipado, total ou parcial, pelo valor principal das debêntures, corrigido "pro-rata" e acrescido dos respectivos juros, por dias decorridos, até a data em que ocorrer o resgate. 2.11) Correcção Monetária: As debêntures terão seu valor nominal corrigido monetariamente de acordo com a variação dos índices do IPC, ou outro que venha substituí-lo. 2.12) Juros Moratórios: As taxas de juros serão elevadas em 1% (um por cento) ao ano, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplência por parte da sociedade, no pagamento dos juros anuais ou das parcelas do principal, em caso de atraso nas amortizações ou resgate das debêntures; os juros de mora serão contados desde a data do vencimento da obrigação não cumprida até a data de seu adimplemento. 2.13) Juros: Os juros incidentes serão de 4% (quatro por cento) ao ano, calculados sobre o valor nominal das debêntures subscritas, corrigidos monetariamente e pagáveis anualmente, a partir da data da subscrição e nas datas de amortizações ou de resgate. 2.14) Garantia: As debêntures terão garantia fluante, com o privilégio geral sobre os ativos da Nitriflex do Nordeste Indústria e Comércio S/A, no Município de Camaçari, Estado da Bahia. 2.15) Vencimento Antecipado: O FINOR, através do Banco do Nordeste do Brasil S/A, mediante aviso escrito à Sociedade, poderá declarar imediatamente devido e pagável a soma total das debêntures até então subscritas e integradas, juntamente com a correcção monetária e os juros a elas acrescidos, caso a sociedade incorra em mora de mais de 15 dias do pagamento do principal ou encargos devidos, ou deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida na Escritura de Emissão, e esta inadimplência de ser sanada dentro do período de 30 (trinta) dias (ou por eventual período maior com a concordância do FINOR) após a sociedade haver sido expressamente notificada pelo FINOR relativamente à infração porventura cometida. 3) Por unanimidade de votos, a Diretoria, autorizou a celebração do 2º aditamento à Escritura Pública de Emissão de Debêntures, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 2º - da Lei 6.404/76, tendo por objeto a presente emissão, 2ª série. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata, lida e aprovada, vai assinada por todos os diretores presentes. Camaçari-BA, 06 de fevereiro de 1990. Maurício de Mello Martins - Diretor Presidente; Ivo Tambasco Guimarães - Diretor Executivo; Hagoio Yoshigai - Diretor Executivo; Antonio Augusto Buarque de Andrade - Diretor Executivo. SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - CERTIDÃO - Certifico que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC-180.967, por decisão da 1ª turma, a cópia da ata de 14ª R. DE DIRETORIA DA NITRIFLEX DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, realizada em 06/02/90 e protocolada sob o nº 000024856, em 07/02/90. Salvador, 08 de fevereiro de 1990. Ana Paula Gordinho Pessoa - Secretária Geral.

SD 0462 - AP



S.A. MOINHO DA BAHIA

CGC 33.146.804/0001-52

AVISO

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, à Av. Estados Unidos, nº 863, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/dezembro/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989.

Salvador, 05 de fevereiro de 1990 A DIRETORIA

SD 0435 - AP - 3-3

POLIFLEX DA BAHIA S/A IND. COM. E EXPORTAÇÃO

CGC Nº 15.145.691/0001-99

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, na Rua Melo Moraes Filho, 425 - Fazenda Grande do Retiro, os documentos a que se refere o Artigo 133 de 6.404/76, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989.

Salvador, 02 de fevereiro de 1990. Giovanni Batista Magistrini Spinelli Diretor Presidente

SD 0439 - AP - 3-3

POLIOLEFINAS DO NORDESTE S/A

C.G.C. 16.313.363/0001-17 AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, na Ala sede das Esportódias, 915, 3º andar, sala 5, Pituba, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 de Lei 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989.

Salvador, 05 de fevereiro de 1990 José Adolpho Lisboa de Souza Diretor Presidente

SD 0458 - AP - 3-1

EXTRATO DO ESTATUTO

Com denominação de VYPIRANGI ESPORTE CLUBE fundada em 01.02.1980 com sede na Rua da Bahia nº 425, localizada no bairro de Retiro, em Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ nº 08.182.928/0001-00, inscrita no CNIS nº 18228, cujo objeto social é o desenvolvimento e a prática de esportes, sendo a direção administrativa, conselho fiscal e conselho deliberativo.

SD 0298

LEITE GLÓRIA DO NORDESTE S.A.

C.G.C. nº 14.462.840/0001-80

ATA DA 45ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20.12.89

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, às dez (10) horas, reuniram-se na sede desta Sociedade, Estrada Itapetinga-Itororó, s/nº (km. 2), os acionistas da LEITE GLÓRIA DO NORDESTE S.A., de acordo com o que permite o § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Constatado o comparecimento de acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 02, às fls. 10, foi, por aclamação, escolhido para presidir a assembléia o Sr. SEBASTIÃO DE ANDRADE DRUMOND, Diretor da Sociedade, que convidou para secretário os trabalhos o Sr. JOÃO CAETANO DE FARIAS E ALBUQUERQUE. Constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a assembléia, informando aos presentes que, em obediência ao disposto no § 1º do art. 134, da Lei nº 6.404/76, achavam-se presentes todos os administradores da Empresa e que na forma do § 4º, do art. 133, da supra referida Lei estava sanada a falta de publicação de anúncios, vez que os acionistas presentes representavam a totalidade do capital social. A seguir o Sr. Presidente declarou que a pauta a ser discutida dizia respeito ao preenchimento do cargo de Diretor-Presidente, em virtude da renúncia do Sr. JEAN PIERRE DA SILVEIRA MANDELEERT, conforme carta de 15.12.89, para completar mandato até 30 de março de 1990. Colocada a matéria em discussão, os senhores acionistas elegeram para preencher o referido cargo, o Sr. RIVALDI NOVAES, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade 609.165/1PF, CPF-053.894.537-00, residente e domiciliado na cidade de Witerói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Professor Miguel Couto, 381 - apto 704, Icarai. Finalmente, o Sr. Presidente indagou se algum desejava fazer uso da palavra, e, não havendo quem se manifestasse, declarou suspensos os trabalhos para a elaboração da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi a mesma lida e achada conforme, pelo que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e demais acionistas. Tiram-se da mesma cópias autênticas datilografadas para os fins de direito. Itapetinga, 20 de dezembro de 1989. Ass. JOÃO CAETANO DE FARIAS E ALBUQUERQUE - Secretário da mesa; SEBASTIÃO DE ANDRADE DRUMOND - Presidente da mesa; JOSÉ THOMAS NABUCO DE ARAÚJO, filho, por PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA. e ALFEO FRANCISCO MACIEL BRAGA, por PAN AMERICAN STANDARD BRANDS INCORPORATED. Confere com o original.

JOÃO CAETANO DE FARIAS E ALBUQUERQUE SEBASTIÃO DE ANDRADE DRUMOND

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC-180.096... Por decisão da 1ª turma a cópia da ata de 45ª AGE... da LEITE GLÓRIA DO NORDESTE S/A... realizada em 20/12/89 e protocolada sob o nº 000006661... em 09/01/90 Salvador, 12 de janeiro de 1990

Secretário Geral Ana Paula Gordinho Pessoa COM 0283

COMPANHIA REAL DE HOTÉIS - NORDESTE

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Sociedade COMPANHIA REAL DE HOTÉIS - NORDESTE C.G.C. Nº 13.432.810/0001-69

Realizada no dia 05/12/90, em forma sumária DATA: 05 de fevereiro de 1990 LOCAL E HORA: Sede social, Ilha de Comandante - Município e Comarca de Una - BA - 10:00 Horas. PRESENÇA: Totalidade dos Membros do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: aprovação, por unanimidade, das seguintes deliberações: a emissão de 29.934 (vinte mil, novecentas e trinta e seis) ações nominativas e preferenciais classe "A", sem direito a voto, no valor de emissão de NCz\$ 14,92 (quatorze cruzados novos e noventa e dois centavos) por ação, perfazendo o total de NCz\$ 312.365,12 (trezentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco cruzados novos e doze centavos) com participação integral nos resultados da sociedade, de acordo com o Estatuto Social, para subscrição e integralização, em dinheiro, por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste-FINOR, na forma da legislação em vigor; b. subscrição das novas ações pelo FINOR, conforme Boletim de Subscrição, totalmente integralizadas no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da sociedade, na forma prevista pelo Estatuto; c. que as ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento do Nordeste-FINOR participarão integralmente do aumento de capital que for deliberado na próxima Assembléia Geral Ordinária, em decorrência da capitalização da reserva proveniente da correção da expressão monetária do capital. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. DIREITO DE PREFERÊNCIA - Os atuais acionistas não têm direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais. POSIÇÃO DO CAPITAL - O Capital Autorizado da sociedade permanece inalterado e o Capital subscrito e integralizado, que era de NCz\$ 56.487.185,74, passou a ser de NCz\$ 56.919.358,86 nas quantidades a seguir demonstradas:

Table with columns: AUTORIZADO, SUBSCRITO/INTEGRALIZADO, Ordinárias, Pref. "A", Pref. "B", TOTAL

TOTAL 3.087.811 3.710.517 Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro Presidente do Conselho de Administração. Acílio Manoel Ribeiro-Conselheiro. Waldyr de Campos Andrade-Conselheiro. Antônio Couto Cardoso. Conselheiro. Ricardo Anacleto Gribel. Conselheiro. Esté conforme o original lavrado em livro próprio. Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro. Presidente do Conselho de Administração. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - CERTIDÃO - Certifico que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC-180.944. Por decisão da 1ª turma a cópia da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Real de Hotéis-Nordeste, realizada em 05/02/1990 e protocolada sob o nº 000024325 em 07/02/1990. Salvador -BA, 07 de fevereiro de 1990

AG 1332